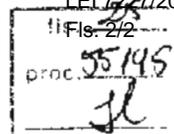




## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 7227/2009</b>		
Ementa <b>INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A FESTA DA FAMÍLIA DOM BOSCO, PROMOVIDA PELA PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO (PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES) (SEGUNDA QUINZENA DE AGOSTO).</b>		
Data da Norma <b>07/01/2009</b>	Data de Publicação <b>13/01/2009</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 10148/2008</a> - Autoria: Silvana Cássia Ribeiro Baptista</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário</b> <b>Autor: SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA</b>		

**LEI N.º 7.227, DE 07 DE JANEIRO DE 2009**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa da Família Dom Bosco, promovida pela Paróquia São João Bosco (Parque Residencial Eloy Chaves) (segunda quinzena de agosto).

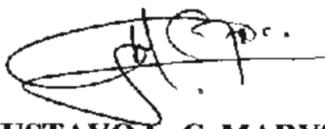
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa da Família Dom Bosco, promovida pela Paróquia São João Bosco (Parque Residencial Eloy Chaves), a realizar-se anualmente na segunda quinzena de agosto.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL LADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3